



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 01/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 06/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 06/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, bem como o fornecimento e a distribuição de gêneros alimentícios, destinados à realização das festividades do Dia das Crianças. O objeto contempla também a locação de brinquedos para serem utilizados nas confraternizações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas mobilizações sociais vinculadas aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotações orçamentárias próprias, previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

na Lei Orçamentária Municipal nº 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob os seguintes códigos:

- **02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.30 - 596;**
- **02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.39 - 601;**
- **02.06.02.08.244.0801.2047.3.3.90.39 - 401; e**
- **02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.39 - 404.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

IV. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII;

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de setembro de 2025.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Diretora de Licitações e Contratos



OFÍCIO N.º: 155/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 18/09/2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, bem como o fornecimento e a distribuição de gêneros alimentícios, destinados à realização das festividades do Dia das Crianças. O objeto contempla também a locação de brinquedos para serem utilizados nas confraternizações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas mobilizações sociais vinculadas aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal.

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br e social@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a locação de duas camas elásticas destinadas ao fortalecimento das ações socioassistenciais, socioeducativas e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e das mobilizações vinculadas aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família.

Os equipamentos serão utilizados em atividades lúdicas e recreativas voltadas para crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades sociais, motoras e cognitivas, além de promover momentos de lazer, integração e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Durante as mobilizações sociais, especialmente em ações de busca ativa, atualização cadastral e eventos informativos, as camas elásticas funcionam como atrativos para a participação das famílias, criando um ambiente acolhedor e propício ao diálogo com os beneficiários. Essa estratégia estimula a adesão às atividades, favorecendo o acesso a direitos e o fortalecimento da rede de proteção social.

Adicionalmente, os equipamentos serão utilizados nas confraternizações do Dia das Crianças, data tradicional no município de Cachoeira de Minas, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2780/2022. Essas celebrações, realizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, integram o cronograma anual de atividades da Secretaria, sendo fundamentais para a valorização da infância, a promoção do bem-estar social e o estímulo à convivência comunitária.

Portanto, a contratação justifica-se como ação estratégica de apoio às políticas públicas de assistência social, inclusão e cidadania, promovendo experiências significativas e fortalecendo o vínculo entre o poder público e as famílias em situação de vulnerabilidade social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, foi realizada uma análise detalhada das alternativas disponíveis para a realização das ações voltadas ao público infantil. Inicialmente, cogitou-se a aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos, o que permitiria maior controle patrimonial e uso contínuo dos itens. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável diante da natureza pontual dos eventos, da necessidade de armazenamento



adequado, da manutenção especializada e da limitação orçamentária para aquisição permanente.

A solução proposta contempla a locação de brinquedos infláveis e equipamentos de recreação infantil, com serviços de montagem, desmontagem, transporte, higienização e supervisão técnica por monitores uniformizados, garantindo segurança e adequação à faixa etária do público-alvo. As atividades serão realizadas conforme cronograma previamente definido, em locais distintos, com especificações técnicas detalhadas neste documento.

Quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, foram avaliadas duas alternativas: (i) aquisição direta dos produtos com preparo e distribuição realizados pelos servidores municipais; e (ii) contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo dos alimentos. A primeira opção foi descartada por não atender aos requisitos de padronização, controle sanitário e logística exigidos para eventos com grande público. Assim, optou-se pela contratação de empresa que forneça itens industrializados e preparados no local, como sorvetes, algodão doce, mini cachorro-quente e refrigerantes, respeitando as normas sanitárias vigentes. A distribuição será realizada exclusivamente durante os eventos, com estrutura adequada para manipulação segura, controle de temperatura e higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

Portanto, a contratação proposta está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e vantajosidade, assegurando uma resposta ágil e adequada às necessidades das secretarias envolvidas e da comunidade atendida.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01 abaixo, demonstra as informações necessárias quanto a descrição dos itens.

Quadro 01 - Detalhamento do Objeto

LOTE	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	01	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); 01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Escola Municipal Anardina Francisca da Costa, 08 de outubro de 2025, quarta-feira, das 08h às 11h30.</p>
02	01	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); 01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas</p>



			<p>de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escadada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escadada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, dia 09 de outubro de 2025, quinta-feira, das 13h às 16h30 horas.</p>
03	01	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 02 Camas elásticas médias (medida mínima 3,30m); 01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escadada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escadada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.</p>
04	01	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); 01 Tobogã inflável pequeno (escorregador inflável com escadada frontal, medidas mínimas 3m x 2m x 3m); 01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escadada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escadada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Pré Escola Municipal Rachel Ribeiro Rezende, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.</p>
05	01	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Piscina de bolinhas inflável (com 3.000 bolinhas, medidas mínimas 3m x 3m); 01 Kid Play 4 em 1 (piscina de bolinhas, cones de ar interativos, pula-pula com tela de proteção e escorregador,</p>

3



			<p>medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Creche Municipal Ediléia Monteiro Costa Betsa, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.</p>
06	01	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Piscina de bolinhas inflável (com 3.000 bolinhas, medidas mínimas 3m x 3m); 01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m); acompanha bola; 01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m); 02 Tobogãs infláveis médios (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Tobogã inflável pequeno (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 3m x 2,2 x 3m); 02 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m); 02 Kid Play 4 em 1 (piscina de bolinhas, cones de ar interativos, pula-pula com tela de proteção e escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m); 02 Camas elásticas grandes (medidas mínimas 4,0 m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Escorregador slide com piscina, capacidade mínima de 2.000l (medidas mínimas 10m x 2,5m x 2m); 01 Toboágua grande (medidas mínimas 13m x 4m); 01 Paredão de Escalada inflável (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 5,50m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Praça da Bandeira, centro de Cachoeira de Minas, 11 de outubro de 2025, sábado, das 09h às 17h.</p>
07	01	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m); 02 Camas elásticas grandes (medidas mínimas 4,0 m); 01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas</p>



			<p>de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Praça do Distrito do Itaim, 12 de outubro de 2025, domingo, das 09h às 17h horas.</p>
08	01	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m); 02 Camas elásticas grandes (medida mínima 4,0 m); 01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Praça do bairro Alto das Cruzes, 12 de outubro de 2025, domingo, das 09h às 17h horas.</p>
09	08	Serviço	<p>LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA</p> <p>02 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); Cada serviço corresponde a duas horas de cama elástica Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado. O fornecimento deverá ocorrer conforme a cláusula 5 deste documento.</p>
10	5.400	unidade	<p>Pote de sorvete: sabor morango com calda de morango, tamanho 100ml. Acompanha colher.</p> <p>O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 deste documento.</p>
11	2.950	unidade	<p>Algodão doce incolor.</p> <p>O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 deste documento.</p>
12	2.950	unidade	<p>Mini cachorro-quente: Pão de cachorro-quente, molho, salsicha e batata palha.</p> <p>O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 deste documento.</p>



13	2.950	unidade	Refrigerante, nos sabores guaraná e cola. Acondicionado em frasco plástico de 200ml. O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 deste documento.
----	-------	---------	---

5.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para a elaboração do mapa de preços referente à presente contratação, foram consultados fornecedores por meio da internet, tendo sido obtidos 03 (três) orçamentos junto a empresas aptas à realização da locação dos brinquedos. Para o fornecimento e a distribuição de gêneros alimentícios, também foram coletados 03 (três) orçamentos com fornecedores locais, em conformidade com o disposto no Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Especificamente para o Lote 09, referente à locação de camas elásticas, foi aplicado o índice do INPC, correspondente a +5,054280%, considerando o período de setembro/2024 a agosto/2025. A atualização foi realizada com base nos valores praticados em contratação similar por órgão da administração pública (Contrato Administrativo nº 181/2024, Processo Licitatório nº 135/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024), ocorrida até um ano antes da data da pesquisa de preços, conforme previsto no Art. 23, inciso II, da mesma Lei. Essa medida visa refletir a variação inflacionária do período e assegurar maior precisão na estimativa de custos, em alinhamento com as boas práticas de planejamento da contratação pública.

Com base na média aritmética dos valores obtidos nos orçamentos apresentados e do valor atualizado pelo índice mencionado, chegou-se à estimativa de contratação no valor aproximado de R\$ 160.096,64 (cento e sessenta mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

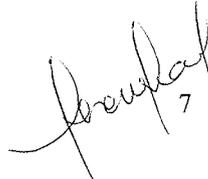
Quadro 02 - Valores para Contratação e suas Referências

LOTE	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA
01	01	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 6.299,00	R\$ 6.299,00	R\$ 5.896,33
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00	
02	01	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.863,33
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00	
03	01	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.966,67
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	
04	01	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.983,33
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	

[Handwritten signatures and initials]
6



		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	
05	01	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00	R\$ 4.393,33
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	
06	01	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 31.631,67
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 29.995,00	R\$ 29.995,00	
07	01	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 11.963,33
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 11.490,00	R\$ 11.490,00	
08	01	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00	R\$ 11.893,33
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 11.480,00	R\$ 11.480,00	
09	08	Contrato Administrativo nº 181/2024 atualizado pelo Índice do INPC (+5,054280%)	R\$ 1.040,04	R\$ 8.320,32	R\$ 8.320,32
10	5.400	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 3,50	R\$ 18.900,00	R\$ 17.982,00
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 4,00	R\$ 21.600,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 2,50	R\$ 13.500,00	
11	2.950	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 10,00	R\$ 29.500,00	R\$ 22.626,50
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 7,00	R\$ 20.650,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 6,00	R\$ 17.700,00	
12	2.950	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 5,00	R\$ 14.750,00	R\$ 16.726,50
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 4,00	R\$ 11.800,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 8,00	R\$ 23.600,00	



13	2.950	Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 3,00	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 3,00	R\$ 8.850,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 3,00	R\$ 8.850,00	

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos exigidos pela legislação vigente, não será necessária a apresentação de comprovação técnica adicional para fins de habilitação, considerando a natureza do objeto contratado e o valor estimado da contratação.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A prestação dos serviços e a entrega dos itens deverão ocorrer conforme as datas e horários estabelecidos nos cronogramas apresentados abaixo. Após a homologação do processo licitatório, a solicitação dos itens será formalizada por meio de documento específico, denominado “Solicitação de Fornecimento”, emitido pelo setor competente.

Quadro 03 - Cronograma de Prestação dos Serviços

LOTE	DATA	PERÍODO	LOCAL
01	08/10/2025	08h00 às 11h30	Escola Municipal Anardina Francisca da Costa bairro Alto das Cruzes, zona rural de Cachoeira de Minas
02	09/10/2025	13h00 às 16h30	Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva Rua Antônio Gomes, 223, Califórnia, Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
03	10/10/2025	08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30	Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem Rua Bolivar Prado, 315, bairro Santo Antônio, Cachoeira de Minas
04	10/10/2024	08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30	Pré Escola Municipal Rachel Ribeiro Rezende Rua José Adolfo da Silveira, 51, Rosário, Cachoeira de Minas
05	10/10/2024	08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30	Creche Municipal Ediléia Monteiro Costa Betsa Rua José Adolfo da Silveira, 107, Rosário, Cachoeira de Minas
06	11/10/2024	09h00 às 17h00	Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas
07	12/10/2024	09h00 às 17h00	Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
08	12/10/2024	09h00 às 17h00	Praça do bairro Alto das Cruzes Zona rural, Cachoeira de Minas
09	13/10/2025	14h00 às 16h00	Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem
	14/10/2025	14h00 às 16h00	Rua Bolivar Prado, nº 315, Santo Antônio, Cachoeira de
	15/10/2025	14h00 às 16h00	Minas
	16/10/2025	14h00 às 16h00	Escola Professor Furtado de Mendonça



			Rua Antônio Gomes, 150, Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
20/10/2025	09h00 às 11h00		Quadra do Residencial Santa Rita Cássia Cachoeira de Minas
21/10/2025	14h00 às 16h00		Salão da Paróquia São João Batista bairro Alto das Cruzes, Cachoeira de Minas
22/10/2025	09h00 às 11h00		CRAS Itaim Avenida Bueno de Paiva, nº 135, Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
19/12/2025	14h00 às 16h00		CRAS Cachoeira de Minas Rua Coronel Portugal, nº 166, Centro, Cachoeira de Minas

Quadro 04 - Cronograma de Entrega dos Itens

ITEM	DATA	PERÍODO	QUANTITATIVO	LOCAL
10	08/10/2025	08h00 às 11h30	300 unidades	Escola Municipal Anardina Francisca da Costa, zona rural, bairro Alto das Cruzes, Cachoeira de Minas
	09/10/2025	13h00 às 16h30	350 unidades	Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, Rua Antônio Gomes, 223, Califórnia, Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	10/10/2025	08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30	1.250 unidades	Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, Rua Bolivar Prado, 315, Santo Antônio, Cachoeira de Minas
	10/10/2024	08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30	550 unidades	Pré Escola Municipal Rachel Ribeiro Rezende, Rua José Adolfo da Silveira, 51, Rosário, Cachoeira de Minas
	11/10/2024	09h00 às 17h00	2.250 unidades	Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		400 unidades	Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		300 unidades	Praça do bairro Alto das Cruzes, zona rural, Cachoeira de Minas
11/10/2024	2.250 unidades		Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas	
12/10/2024	400 unidades		Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas	
12/10/2024	300 unidades		Praça do bairro Alto das Cruzes, zona rural, Cachoeira de Minas	
12/10/2024	2.250 unidades		Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas	
12	11/10/2024	09h00 às 17h00	2.250 unidades	Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		400 unidades	Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		300 unidades	Praça do bairro Alto das Cruzes, zona rural, Cachoeira de Minas
13	11/10/2024	09h00 às 17h00	2.250 unidades	Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas



	12/10/2024		400 unidades	Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		300 unidades	Praça do bairro Alto das Cruzes, zona rural, Cachoeira de Minas

9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

Conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos, uma vez que a legislação vigente já dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor e a qualidade dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todos os brinquedos que consomem energia elétrica, bem como os freezers, refrigeradores e máquinas de algodão doce deverão possuir a voltagem 220V;
- Fazer a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- Realizar a avaliação de acordo com a norma NBR 14653-3/2019;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Concluir todos os serviços de montagem das camas-elásticas, para as atividades vinculadas ao Lote 09 (Secretaria Municipal de Políticas Sociais) com 01h00 (uma hora) hora de antecedência do horário estipulado na programação;
- Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e decoração até:
 - a) às 07h30 para os Lotes nº 01, 03, 04 e 05;
 - b) às 12h30 para o Lote nº 02;
 - c) às 08h30 para os Lotes nº 06, 07 e 08.
- Comparecer às Secretarias de Cultura e Lazer, e de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para conhecimento de todos os procedimentos necessários à execução dos serviços ora licitados, não cabendo em hipótese alguma alegar desconhecimento sobre estes após declarado vencedor no certame,
- Em caso de atrasos, o evento será estendido, proporcionalmente ao tempo de atraso;
- Fornecer e distribuir a quantidade de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) unidades de potes de sorvete, 2.950 (dois mil novecentos e cinquenta) unidades de mini cachorro-quente, 2.950 (dois mil novecentos e cinquenta) unidades de refrigerante e 2.950 (dois mil novecentos e cinquenta) unidades de algodão doce;



- Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente acondicionados durante o fornecimento e distribuição, sendo:
 - a) o Item 10 deverá estar acondicionado em freezer, fornecido pela contratada, no momento do fornecimento e distribuição;
 - b) O Item 11 deverá ser preparado no momento da distribuição;
 - c) o Item 12 deverá ser preparado pouco antes do momento da distribuição, com todos os ingredientes citados;
 - d) o item 13 deverá estar acondicionado em refrigerador, fornecido pela contratada, no momento do fornecimento e distribuição.
- Possuir equipamentos sobressalentes para substituição imediata de brinquedos que porventura venham a apresentar imperfeições ou defeitos, durante a execução dos serviços;
- Manter um monitor, devidamente uniformizado, para cada brinquedo, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo;
- Na semana do evento, será consultado pelo CONTRATANTE e comunicada a CONTRATADA a previsão do tempo para a semana da realização do evento, caso conste na previsão algo que impeça a realização, o evento será remarcado para data posterior sem prejuízo à CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Fornecer à CONTRATADA energia para a realização do evento, em caso de falta de energia, a CONTRATANTE assume todos os riscos e custos, e se compromete a pagar o valor integral à CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral dos itens ou a prestação dos serviços constantes na Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Considera-se como data de recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante realiza o atesto da execução do objeto contratual.

Em caso de erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer impedimento à liquidação, como aplicação de penalidade ou situação de inadimplência, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal nº 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob os seguintes códigos:

- 02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.30 - 596;
- 02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.39 - 601;

11



- 02.06.02.08.244.0801.2047.3.3.90.39 - 401;
- 02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.39 - 404.

Quadro 05 - Divisão de Quantitativo por Fichas

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	FICHA 596	FICHA 601	FICHA 401	FICHA 404
01	01	Serviço		01		
02	01	Serviço		01		
03	01	Serviço		01		
04	01	Serviço		01		
05	01	Serviço		01		
06	01	Serviço		01		
07	01	Serviço		01		
08	01	Serviço		01		
09	08	Serviço			04	04
10	5.400	Unidade	5.400			
11	2.950	Unidade	2.950			
12	2.950	Unidade	2.950			
13	2.950	Unidade	2.950			

14. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Emerson Eduardo Ribeiro - Diretor de Esporte e Lazer;
- Sandra Cristina Ferreira Machado - Diretora do Departamento de Políticas Sociais;

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025. Por se tratar de serviço de natureza não continuada, não haverá possibilidade de prorrogação, conforme previsto na legislação vigente.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em 15 de setembro de 2025. Após esse prazo, caso haja necessidade de reajustamento, será utilizado como índice de referência o INPC.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

Atualmente, o Poder Executivo Municipal não dispõe de um modelo oficial de gestão de contratos formalmente instituído. No entanto, a responsabilidade pela condução das atividades relacionadas à execução contratual será compartilhada entre o Gestor do Contrato, os Secretários Municipais requisitantes e os



responsáveis pela fiscalização designados. Compete a esses agentes a realização de todas as comunicações com os contratados, bem como a análise e registro dos atos de fiscalização, avaliação da execução, acompanhamento dos pagamentos, aplicação de eventuais sanções e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A presente contratação envolve riscos operacionais, logísticos e administrativos que podem impactar a execução dos serviços, especialmente em razão da natureza dos eventos públicos e da diversidade dos itens contratados. Entre os principais riscos identificados estão o atraso na montagem dos brinquedos, a ausência de monitores capacitados, falhas na distribuição dos gêneros alimentícios, o descumprimento de normas sanitárias, a baixa adesão do público-alvo, danos ao patrimônio público e condições climáticas adversas.

O atraso na montagem pode ocorrer por falhas logísticas ou problemas no transporte, comprometendo o cronograma dos eventos. A ausência de monitores capacitados representa risco à segurança dos participantes, enquanto falhas na distribuição dos alimentos podem gerar desperdício, insatisfação e reclamações. O descumprimento das normas sanitárias configura risco elevado à saúde dos envolvidos, exigindo atenção especial. A baixa adesão do público pode reduzir o impacto social da ação, e os danos ao patrimônio público, embora menos prováveis, podem gerar prejuízos materiais. Já as condições climáticas adversas, como chuvas ou ventos fortes, podem comprometer a realização das atividades ao ar livre.

Para mitigar esses riscos, serão adotadas medidas como a exigência de comprovação de capacidade técnica da empresa contratada, definição clara de prazos e responsabilidades, fiscalização ativa durante a execução, exigência de licenças sanitárias, planejamento logístico detalhado, articulação com redes de apoio para divulgação e previsão de plano de contingência para eventos em locais abertos. Também serão previstas cláusulas contratuais específicas para responsabilização em caso de descumprimento, além da designação formal de fiscal para acompanhamento da execução.

Essas ações visam assegurar que a contratação seja executada com qualidade, segurança e eficiência, minimizando impactos negativos e garantindo o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal. Os riscos identificados, suas causas, impactos e respectivas medidas de tratamento estão detalhados no Quadro 06. Para facilitar a visualização e análise, os riscos também foram representados graficamente na Figura 01.

Quadro 06 - Mapa de Riscos

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Atraso na montagem dos brinquedos	Logística inadequada ou falha no transporte	Comprometimento do cronograma do evento	Média	Moderado	Definir prazos claros no contrato; exigir plano logístico; fiscalizar previamente.
Ausência de monitores capacitados	Falta de equipe treinada pela contratada	Risco à segurança das crianças e adolescentes	Baixa	Moderado	Exigir comprovação de capacitação; prever substituição imediata em contrato.
Distribuição inadequada dos alimentos	Falha na organização ou insuficiência de insumos	Reclamações, desperdício e insatisfação do público	Média	Moderado	Estabelecer plano de distribuição; exigir estrutura mínima; fiscalizar execução.
Descumprimento de normas sanitárias	Manipulação inadequada dos alimentos	Risco à saúde dos participantes	Baixa	Alto	Exigir licença sanitária; prever fiscalização; incluir cláusulas de penalidade.



Baixa adesão do público-alvo	Divulgação insuficiente ou conflito de datas	Redução do impacto social do evento	Média	Baixo	Planejar divulgação com antecedência; articular com escolas e redes de apoio.
Danos ao patrimônio público	Uso indevido de espaços ou equipamentos	Prejuízo material e responsabilização da gestão	Baixa	Moderado	Prever responsabilidade contratual; exigir seguro ou garantia.
Condições climáticas adversas	Chuva ou vento forte em eventos ao ar livre	Cancelamento ou interrupção das atividades	Média	Moderado	Prever plano de contingência; definir locais alternativos cobertos.

Figura 01 - Representação gráfica da Matriz de Riscos



Fonte: Elaboração própria com base na análise dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar.



21. ASSINATURAS:

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Rui Rafael Rezende

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Declaro que li e estou de acordo com todo o conteúdo descrito neste Termo de Referência, referente a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, bem como o fornecimento e a distribuição de gêneros alimentícios, destinados à realização das festividades do Dia das Crianças. O objeto contempla também a locação de brinquedos para serem utilizados nas confraternizações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas mobilizações sociais vinculadas aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal.

Thais Machado Leão

Secretária Municipal de Políticas Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); 01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.	01	serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Local: Escola Municipal Anardina Francisca da Costa, 08 de outubro de 2025, quarta-feira, das 08h às 11h30.				
02	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola;</p> <p>01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m);</p> <p>01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m);</p> <p>01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m);</p> <p>01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m);</p> <p>01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pular e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, dia 09 de outubro de 2025, quinta-feira, das 13h às 16h30 horas.</p>	01	serviço		
03	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola;</p> <p>02 Camas elásticas médias (medida mínima 3,30m);</p> <p>01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m);</p> <p>01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m);</p>	01	serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m);</p> <p>01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.</p>				
<p>04</p>	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m);</p> <p>01 Tobogã inflável pequeno (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 3m x 2m x 3m);</p> <p>01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m);</p> <p>01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Pré Escola Municipal Rachel Ribeiro Rezende, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.</p>	<p>01</p>	<p>serviço</p>		
<p>05</p>	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Piscina de bolinhas inflável (com 3.000 bolinhas, medidas mínimas 3m x 3m);</p> <p>01 Kid Play 4 em 1 (piscina de bolinhas, cones de ar interativos, pula-pula com tela de proteção e</p>	<p>01</p>	<p>serviço</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m);</p> <p>01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Creche Municipal Ediléia Monteiro Costa Betsa, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.</p>				
06	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Piscina de bolinhas inflável (com 3.000 bolinhas, medidas mínimas 3m x 3m);</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola;</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m); acompanha bola;</p> <p>01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m);</p> <p>02 Tobogãs infláveis médios (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m);</p> <p>01 Tobogã inflável pequeno (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 3m x 2,2 x 3m);</p> <p>02 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m);</p> <p>02 Kid Play 4 em 1 (piscina de bolinhas, cones de ar interativos, pula-pula com tela de proteção e escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m);</p> <p>02 Camas elásticas grandes (medidas mínimas 4,0 m);</p>	01	serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m);</p> <p>01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m);</p> <p>01 Escorregador slide com piscina, capacidade mínima de 2.000l (medidas mínimas 10m x 2,5m x 2m);</p> <p>01 Toboágua grande (medidas mínimas 13m x 4m);</p> <p>01 Paredão de Escalada inflável (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 5,50m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Praça da Bandeira, centro de Cachoeira de Minas, 11 de outubro de 2025, sábado, das 09h às 17h.</p>				
07	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m);</p> <p>02 Camas elásticas grandes (medidas mínimas 4,0 m);</p> <p>01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m);</p> <p>01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m);</p> <p>01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m);</p> <p>01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pular e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Praça do Distrito do Itaim, 12 de outubro de 2025, domingo, das 09h às 17h horas.</p>	01	serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

08	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:</p> <p>01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m); 02 Camas elásticas grandes (medida mínima 4,0 m); 01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m).</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado.</p> <p>Local: Praça do bairro Alto das Cruzes, 12 de outubro de 2025, domingo, das 09h às 17h horas.</p>	01	serviço		
09	<p>LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA</p> <p>02 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); Cada serviço corresponde a duas horas de cama elástica</p> <p>Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer conforme a cláusula 5 do Termo de Referência.</p>	08	serviços		
10	<p>Pote de sorvete: sabor morango com calda de morango, tamanho 100ml. Acompanha colher.</p> <p>O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 do Termo de Referência.</p>	5.400	unidades		
11	<p>Algodão doce incolor.</p>	2.950	unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 do Termo de Referência.				
12	Mini cachorro-quente: Pão de cachorro-quente, molho, salsicha e batata palha. O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 do Termo de Referência.	2.950	unidades		
13	Refrigerante, nos sabores guaraná e cola. Acondicionado em frasco plástico de 200ml. O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 do Termo de Referência.	2.950	unidades		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Ao Pregoeiro / Equipe de Apoio

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 137/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, bem como o fornecimento e a distribuição de gêneros alimentícios, destinados à realização das festividades do Dia das Crianças. O objeto contempla também a locação de brinquedos para serem utilizados nas confraternizações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas mobilizações sociais vinculadas aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal nº 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob os seguintes códigos:

- **02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.30 - 596;**
- **02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.39 - 601;**
- **02.06.02.08.244.0801.2047.3.3.90.39 - 401; e**
- **02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.39 - 404.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral dos itens ou a prestação dos serviços constantes na Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Considera-se como data de recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante realiza o atesto da execução do objeto contratual.

5.1.1. Em caso de erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer impedimento à liquidação, como aplicação de penalidade ou situação de inadimplência, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Contratante.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em 15 de setembro de 2025. Após esse prazo, caso haja necessidade de reajustamento, será utilizado como índice de referência o INPC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Emerson Eduardo Ribeiro - Diretor de Esporte e Lazer;
- Sandra Cristina Ferreira Machado - Diretora do Departamento de Políticas Sociais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA